Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de agosto de 1975

Lei nº 3.372, de 25 de agosto de 1975

Dispõe sobre denominação de rua.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Terá a denominação de Honorival Fontes, o logradouro que for aberto na zona de expansão da cidade, como homenagem àquele saudoso auxiliar da justiça desta Comarca.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, em decreto, oficializará a denominação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Agosto de 1975.

Rego e publº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.373, de 25 de agosto de 1975

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 a dotação "3.1.4.0.00 - Despesa de viagens de representação" do orçamento em vigor.

Art. 2º - A despesa de que trata o art. 1º correrá, por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de agosto de 1975

Rego e publº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz